



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.451, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Este documento ficou exposto ao público, na Prefeitura no período de ___/___/___ a ___/___/___

Responsável

“Altera o art. 2º, da Lei nº. 1.385, de 31 de março de 2016, que institui o Programa de Auxílio à Alimentação dos Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLADOR. No uso de suas atribuições constitucionais e legais;

FAÇO SABER, que o legislativo aprovou Lei de sua iniciativa, e eu a sanciono:

Art. 1º. O art. 2º., da Lei nº. 1.385, de 31 de março de 2016, que institui o Programa de Auxílio à Alimentação dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 2º. O valor unitário e mensal do auxílio-alimentação é fixado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e será revisto na mesma data e pelo mesmo índice aplicado na revisão geral anual e em eventual aumento real do Padrão de Referência (PR) de que trata o art. 23, da Lei Municipal nº. 1.352, de 07 de outubro de 2015.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2017.

Gabinete do Prefeito de Rolador, RS, em 23 de março de 2017.

PAULO ROGÉRIO DE MENEZES PEIXOTO
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

ODAIR DA ROCHA
Secretário Municipal da Gestão e Governo